



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
Estado do Espírito Santo

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES**

**INDICAÇÃO \_\_\_\_\_/2025**

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, requer a Vossa Excelência, nos termos do artigo 94, inciso III e artigo 106, inciso IX do Regimento Interno, que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Cariacica, para que determine ao órgão competente providência para o que segue:

**A instalação de espaços de acolhimento sensoriais para pessoas do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos órgãos de atendimento do Poder Executivo Municipal de Cariacica.**

**JUSTIFICATIVA**

A instalação de espaços de acolhimento sensoriais nos órgãos de atendimento do Poder Executivo Municipal de Cariacica é uma medida essencial para garantir o acesso inclusivo e humanizado aos serviços públicos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A pessoa com TEA frequentemente apresentam hipersensibilidade ou hipossensibilidade a estímulos sensoriais, como luzes fortes, sons altos ou ambientes movimentados, o que pode gerar estresse e dificultar o atendimento.

Esses espaços de acolhimento sensorial, com ambientes controlados e adaptados, visam proporcionar um local seguro e tranquilo para que essas pessoas possam se regular emocionalmente e aguardar o atendimento de forma mais confortável. A medida contribui para a inclusão social, o cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão e a promoção de um atendimento público de qualidade, respeitando as necessidades específicas desse público.

Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, esperamos contar com a participação dos nobres Vereadores no acolhimento da indicação para que seja apreciada, discutida e aprovada na íntegra.

Plenário Vicente Santório Fantini, 02 de abril de 2025.

MARCELO ZONTA  
Vereador



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320036003000340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.